

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmc.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3323 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 18 DE NOVEMBRO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------|----|
| Leis..... | |
| Decretos..... | |
| Portarias..... | 04 |
| Licitações..... | 05 |
| Extratos..... | 08 |
| Relatórios..... | |

| | |
|--------------------------------|----|
| Diversos..... | 10 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES | |
| Resoluções..... | |
| Portarias..... | |
| Diversos..... | 17 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | |
| Leis..... | |

| | |
|-----------------|----|
| Decretos..... | |
| Portarias..... | |
| Licitações..... | |
| Extratos..... | |
| Relatórios..... | |
| Diversos..... | 19 |

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO nº 6161/2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB); CONSIDERANDO a competência municipal para instaurar e conduzir o procedimento (art. 14 da Lei nº 13.465/2017); CONSIDERANDO o protocolo administrativo nº 1978/2025, realizado pela Empresa URBANIZAR ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS IMOBILIÁRIOS

RIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 52.993.652/0002-59; CONSIDERANDO A documentação apresentada pelos proprietários e adquirentes de lotes junto ao setor de urbanismo desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no núcleo urbano informal consolidado localizado no “Loteamento Iguaçu Norte”, localizado na Linha Iguaçu Norte, neste Município, classificado na modalidade predominantemente REURB-S, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo único. O núcleo referido no caput teve início de sua ocupação no ano de 1995, sendo:

I – parcialmente dotado de infraestrutura, conforme descrito no requerimento inicial com eventuais obras complementares a serem suportadas pelo proprietário do loteamento e previstas em cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

Art. 2º Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada da classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

Art. 4º Os presentes autos deverão ser encaminhados a Comissão instaurada pelo Decreto nº 3.867/2.022, bem como aos Setores competentes para análise técnica, urbanística, ambiental e jurídica, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se



Cruz Machado-PR, 18 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO nº 6164/2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB); CONSIDERANDO a competência municipal para instaurar e conduzir o procedimento (art. 14 da Lei nº 13.465/2017); CONSIDERANDO o protocolo administrativo nº 1960/2025, realizado pela Empresa URBANIZAR ADMINISTRACAO DE DOCUMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 52.993.652/0002-59;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pelos proprietários e adquirentes de lotes junto ao setor de urbanismo desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no núcleo urbano informal consolidado localizado no “Loteamento Dubai”, localizado na Avenida Getúlio Vargas, neste Município, classificado na modalidade predominantemente REURB-S, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo único. O núcleo referido no caput foi ocupado há cerca de 30 (trinta), sendo:

I – parcialmente dotado de infraestrutura, conforme descrito no requerimento inicial com eventuais obras complementares a serem suportadas pelo proprietário do loteamento e previstas em cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

Art. 2º Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada da classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

Art. 4º Os presentes autos deverão ser encaminhados a Comissão instaurada pelo Decreto nº 3.867/2.022, bem como aos Setores competentes para análise técnica, urbanística, ambiental e jurídica, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Cruz Machado-PR, 13 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO nº 6165/2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB); CONSIDERANDO a competência municipal para instaurar e conduzir o procedimento (art. 14 da Lei nº 13.465/2017); CONSIDERANDO o protocolo administrativo nº 2061/2025, realizado pela Empresa URBANIZAR ADMINISTRACAO DE DOCUMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 52.993.652/0002-59;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pelos proprietários e adquirentes de lotes junto ao setor de urbanismo desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no núcleo urbano informal consolidado localizado no “Loteamento Grabowski”, localizado na Avenida Elvino Barczak, neste Município, classificado na modalidade predominantemente REURB-S, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo único. O núcleo referido no caput teve início de sua ocupação no ano de 2005, sendo:

I – parcialmente dotado de infraestrutura, conforme descrito no requerimento inicial com eventuais obras complementares a serem suportadas pelo proprietário do loteamento e previstas em



cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

Art. 2º Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada da classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

Art. 4º Os presentes autos deverão ser encaminhados a Comissão instaurada pelo Decreto nº 3.867/2.022, bem como aos Setores competentes para análise técnica, urbanística, ambiental e jurídica, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Cruz Machado-PR, 18 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO nº 6166/2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso

das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB); CONSIDERANDO a competência municipal para instaurar e conduzir o procedimento (art. 14 da Lei nº 13.465/2017); CONSIDERANDO o protocolo administrativo nº 2062/2025, realizado pela Empresa URBANIZAR ADMINISTRACAO DE DOCUMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 52.993.652/0002-59;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pelos proprietários e adquirentes de lotes junto ao setor de urbanismo desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no núcleo urbano informal consolidado localizado no “Loteamento Egon Fries”, localizado na Avenida André Kovalchuk, neste Município, classificado na modalidade predominantemente REURB-S, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo único. O núcleo referido no caput teve início de sua ocupação no ano de 2010, sendo:

I – parcialmente dotado de infraestrutura, conforme descrito no requerimento inicial com eventuais obras complementares a serem suportadas pelo proprietário do loteamento e previstas em cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

Art. 2º Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio

público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada da classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

Art. 4º Os presentes autos deverão ser encaminhados a Comissão instaurada pelo Decreto nº 3.867/2.022, bem como aos Setores competentes para análise técnica, urbanística, ambiental e jurídica, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Cruz Machado-PR, 18 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal





PORTARIAS

PORTARIA Nº. 644/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 140/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto visa a concessão gratuita de direito real de uso de imóveis públicos, localizados na área industrial do Município de Cruz Machado-PR, para fins exclusivos de instalação e funcionamento de indústrias, a Servidora:

Tania Maria Kotecki Fries, matrícula nº 107.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do

texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a

devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo,



que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO nº. 13/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h:00min (nove horas), reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sítio a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Luiz Fernando Soares Gabelini para a sessão pública do processo de credenciamento de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado para de consultas em psiquiatria, visando atender a demanda de saúde mental dos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Aberta a sessão a Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, verificaram o recebimento dos documentos de habilitação de 04 (quatro) empresas:

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 21.474.357/0001-81
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ: 42.488.597/0001-05

FIGUEIREDO E PETRY CLÍNICA MÉDICA, CNPJ: 22.170.465/0001-23

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 42.435.382/0001-26

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Equipe de Licitações efetuou a abertura dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, não havendo representante presente na sessão pública. A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Durante a análise constatou-se que a documentação de uma das empresas se encontra em desconformidade com o edital, conforme abaixo relacionado:



• MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS: A certidão de do CRM Jurídico está fora do prazo de validade.

Para o proponente que entregou a documentação em desconformidade ao exigido no edital, será realizada diligência, tendo em vista que considera-se vício sanável a juntada extemporânea de documentos não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento da condição pelo interessado, conforme disposto no acórdão nº 1.211/2021 e acordão 2.443/2021. Portanto, abre-se o prazo de 02 dias para apresentação da complementação da documentação, caso não seja apresentado no prazo não será realizado o credenciamento deste.

Quanto a documentação de habilitação, citamos ainda que o proponente MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS, enviou a certidão do FGTS e estadual vencidas, sendo realizada a consulta da referida negativa através da internet, em conformidade com Acórdão 1211/2021 TCU, 1714/2023 do TCE-PR, constatando-se a regularidade das mesmas.

Por fim, informamos que após decorrido o prazo previsto nesta Ata para complementação de documentos, através de diligência, será realizada a divulgação do Resultado Final deste credenciamento com a habilitação ou inabilitação dos interessados e abertura da fase recursal.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de Contratação

Lilian Maciel de Oliveira
Equipe de Apoio

Luiz Fernando Soares Gabelini
Equipe de Apoio



DEPARTAMENTO DE
COMPRAS & LICITAÇÕESAvenida Vitória, 251
Centro- Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pcmcm.pr.gov.br**II ATA REFERENTE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros designados através da Portaria nº 02/2025, para julgamento projeto de venda da Chamada pública nº 10/2025, referente à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE**, referente à nova proposta do proponente Valdomiro Trach, para o item Ponkan, conforme orientação contida no parecer jurídico nº 208/2025-I, tendo em vista o saldo deste item no credenciamento, após inabilitação de licitante .

Ficando a classificação para o referido item:

VALDOMIRO TRATCH vencedor dos itens abaixo, totalizando o projeto de venda no valor global de 12.705,00 (Doze mil setecentos e cinco reais), conforme listagem a seguir:

| Item | Produto | Unid. medida | Quantidade | Preço unitári | Preço Total |
|------|---------|--------------|------------|---------------|-------------|
| 15 | Ponkan | KG | 1500 | 8,47 | 12.705,00 |

A referida Ata de julgamento será devidamente publicada e aberto prazo para interposição de recurso, conforme previsto em lei.

Vera Maria Benzak Krawczyk – Agente de Contratação

Luiz Fernando Soares Gabelini – Equipe de Apoio

Adélia Sedlazek – Equipe de Apoio





EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 109/2025
PROCESSO N° 109/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO:
065/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 39.785.411 CLAUDINEI LOPES NEPOMUCENO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de cobertura do hall de entrada do prédio da prefeitura, incluso serviços e fornecimento de materiais, com ART de execução, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 13 de novembro de 2025 à 13 de maio de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

39.785.411 CLAUDINEI LOPES NEPOMUCENO
CONTRATADA

de Cruz Machado

CONTRATADA: V H FERNANDES ALVES LTDA

OBJETO: Aquisição de mantas e edredons, com o objetivo de atender, de forma emergencial, famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social no município de Cruz Machado, especialmente durante o período de baixas temperaturas, característica marcante da nossa região. A presente medida se enquadra no caráter de eventualidade e de contingência, tendo em vista as condições climáticas adversas da região, marcadas por baixas temperaturas que colocam em risco a saúde, o bem-estar e até mesmo a vida dessas famílias em situação de vulnerabilidade. A necessidade de resposta rápida diante da intensificação do frio justifica a concessão deste benefício material, de modo a mitigar os efeitos negativos do clima severo sobre a população mais fragilizada.

DO VALOR: R\$ 17.937,00 (dezessete mil novecentos e trinta sete reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 17 de novembro de 2025 à 17 de maio de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

V H FERNANDES ALVES LTDA
CONTRATADA

de Cruz Machado

CONTRATADA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

OBJETO: Aquisição de mantas e edredons, com o objetivo de atender, de forma emergencial, famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social no município de Cruz Machado, especialmente durante o período de baixas temperaturas, característica marcante da nossa região. A presente medida se enquadra no caráter de eventualidade e de contingência, tendo em vista as condições climáticas adversas da região, marcadas por baixas temperaturas que colocam em risco a saúde, o bem-estar e até mesmo a vida dessas famílias em situação de vulnerabilidade. A necessidade de resposta rápida diante da intensificação do frio justifica a concessão deste benefício material, de modo a mitigar os efeitos negativos do clima severo sobre a população mais fragilizada.

DO VALOR: R\$ 7.794,00 (sete mil setecentos e noventa quatro reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 17 de novembro de 2025 à 17 de maio de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 110/2025
PROCESSO N° 118/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO:
068/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATO SOB N° 111/2025
PROCESSO N° 118/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO:
068/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
240/2024
TERMO N°: 246/2024
PROCESSO N°: 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2024
SEQUENCIAL N°: 2



CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

o Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, alvenaria para manutenção dos prédios públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de detergente e shampoo automotivo destinados para a higienização e limpeza das máquinas e veículos da frota desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de 30.116,20 (Trinta mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA
LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
239/2024

TERMO N°: 245/2024

PROCESSO N°: 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 068/2024

SEQUENCIAL: N° 1

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: WIERZBICKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para

DO VALOR: Adita-se o valor de 600.000,00 (Seiscientos mil reais)

DA VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

WIERZBICKI MATERIAL DE CONS-
TRUCAO LTDA
CONTRATADA





DIVERSOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025-SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA DEFINE O NÚMERO DE ALUNOS PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão do espaço físico nas instituições de ensino na Rede Pública Municipal de Educação, e em cumprimento a legislação vigente, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90 em seu Art.53, inciso V, o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, sendo, um Direito da criança e do adolescente, e em consonância, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), a Deliberação nº 06/2025 CEE/PR - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a Resolução nº 4527/2011-DS/SEED que fixa número de estudantes para efeito de composição de turmas nas Instituições de Ensino, a Resolução n.º 318/2002 - Sesa, de 31/07/2002, para o Ensino Fundamental e Médio e a Resolução n.º 162/2005 - Sesa, de 14/02/2005, para Educação Infantil, que determina o espaço, por aluno, a ser disponibilizado, Instrução nº 03/04 – SEED/PR que estabelece critérios para o funcionamento de Classe Especial, resolve:

Art.1º Definir normas para a composição de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação. (Anexo I)

Art.2º Estabelecer a flexibilização quanto ao número de alunos para a composição das turmas, considerando, transferência de estudantes de outras escolas, turmas únicas nas escolas multisseriadas, matrícula de alunos com deficiência, metragens das salas e da infraestrutura das instituições de ensino, sendo estas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Art.3º Os parâmetros para a organização das turmas da Educação Básica, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

I. Antecedendo o período de matrícula e rematrícula anual, e com base nas matrículas e quadro de professores do ano em vigência, planejar o número de turmas para cada ano e turno, respeitando o número de alunos por turma desta instrução;

II. Os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais passam a realizar a matrícula on-line. Os Cmeis que possuem turmas para a transição escolar, devem fazer o levantamento antecipado com os pais ou responsáveis pelos estudantes, solicitando o comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica) para fazer o georreferenciamento (Anexo II). A distribuição dos estudantes será realizada conforme a disponibilidade das vagas, próxima a sua residência garantindo a matrícula na instituição de ensino, de acordo com o georreferenciamento.

III. O preenchimento de nova turma do mesmo ano e turno só poderá ser realizado após a ocupação máxima da turma antecedente, ou seja, dentre as turmas inicialmente planejadas, para determinado ano e turno, as matrículas devem ser realizadas até o número máximo de alunos, turma após turma;

IV. A abertura de nova turma, além das inicialmente planejadas, só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dentro da instituição, respeitando os critérios de ocupação das salas, e o remanejamento de estudantes entre as escolas do município, respeitando o direito a matrícula próximo a residência do mesmo, com anuênciia da Secretaria Municipal de Educação e adequação do Transporte Escolar;

V. Ao longo do ano letivo, qualquer que seja o motivo, sempre que houver redução significativa de alunos na instituição, que determine redução de turmas, cabe ao Diretor (a) da instituição de ensino proceder à reorganização, conforme as normas nesta estabelecidas;

VI. No caso de chegar ao número máximo de alunos, conforme estabelecido (Anexo I), poder-se-á admitir uma tolerância de 03 alunos a mais nesta turma, desde



que exista espaço legal para acomodá-los e tal exceção seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII. No caso de não chegar ao número mínimo de alunos, conforme estabelecido (Anexo I), poder-se-á admitir a tolerância de 03 alunos a menos na turma, desde que seja comprovada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que não existe forma mais eficiente de atendimento aquele grupo de alunos;

Art.4º O georreferenciamento aplica-se a todas as novas matrículas nas escolas, para as turmas de Infantil 4.

Parágrafo único: O funcionário escolar pode solicitar matrícula/transferência para a instituição fora do georreferenciamento, esta sendo seu espaço de trabalho, se a mesma possuir vagas disponíveis.

Art.5º Caso nenhuma opção seja possível, a Secretaria Municipal de Educação resolverá o caso, tratando-o como exceção à regra.

Art.6º Cabe as instituições de ensino o cumprimento integral desta Instrução Normativa.

Art.7º Cabe a Secretaria Municipal de Educação o suporte técnico e a fiscalização para assegurar o cumprimento integral desta Instrução Normativa.

Art.8º O não cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa implicará na responsabilização do Diretor (a) da instituição de ensino.

Art.9º Os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser implantados no decorrer da organização das turmas para o atendimento em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art.10º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as anteriores, a Instrução Normativa nº 0001/2016-SEMED, a Instrução Normativa nº 0003/2022- SEMED e a Instrução Normativa nº 0001/2023- SEMED.



Cruz Machado, 17 de novembro de 2025.

Jociane Elizete Sabai
Secretaria de Municipal Educação.
Dec. nº5167/2025 de 02/01/2025.



ANEXO I

1. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS.

Educação Infantil

| Turma | Número mínimo | Número máximo |
|--------------|---------------|--------------------|
| Berçário | - | 05 (por professor) |
| Infantil I | - | 08 (por professor) |
| Infantil II | - | 12 (por professor) |
| Infantil III | - | 15 (por professor) |
| Infantil IV | - | 20 (por professor) |
| Infantil V | - | 20 (por professor) |

Ensino Fundamental

| Turma | Número mínimo | Número máximo |
|----------------------|---------------|---------------|
| 1º ano | 20 | 25 |
| 2º ano | 20 | 25 |
| 3º ano | 20 | 25 |
| 4º ano | 25 | 30 |
| 5º ano | 25 | 30 |
| Sala de apoio | 10 | 15 |
| S.R. Multifuncionais | - | 15 |
| Classe especial | - | 10 |



ANEXO II

CMEI:

TURMA:

PROFESSORA:

Ficha para georreferenciamento: levantamento com os pais ou responsáveis pelos estudantes, solicitando o comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica) para fazer o georreferenciamento. A distribuição dos estudantes será realizada conforme a disponibilidade das vagas, próxima a sua residência garantindo a matrícula na instituição de ensino.

Ficha georreferenciamento

Nome aluno:

Turma:

Número unidade consumidora:

Endereço:

Escola:

Turno:

Nome Responsável:

Assinatura: _____

Cruz Machado, de de 2025.





18/11/2025 10:33

Relatório de Diárias

Pág. 1

| SERVIDOR | MATRÍC | SAÍDA | RETORNO | DIAS | CUSTO | VL.UNIT | TOTAL | DESTINO | MEIO TRANSP. | MOTIVO |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|-------|---------|-------|------------------|--|---|
| Cristiano Jungles de Cama | 2744 | 09/11/2025 | 09/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | ONIBUS SEF-1I29 | Transporte de alunos para ENEM |
| Eder Fernando Ribas | 2668 | 12/11/2025 | 12/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Fiesta AZB-3I30 | Serviços da Secretaria de Administração |
| Jaqueleine de Souza. | 2880 | 12/11/2025 | 12/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Campo Largo | Amb Sprinter SED-4H22Acompanhamento transferência/avaliação paciente | |
| Jaqueleine de Souza. | 2880 | 11/11/2025 | 11/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Campo Largo | Amb Sprinter SED-4H22Acompanhamento transferência/avaliação paciente | |
| José Carlos Pasa | 455 | 16/11/2505 | 16/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Guarapuava | Kwid FNY-4C27 | Viagem a serviço da Assistência Social |
| Silvio Hunik | 2135 | 16/11/2025 | 16/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | SPIN SEZ9G94 | Transporte de Pacientes |
| Mauricio da Silva Santos | 1448 | 16/11/2025 | 16/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Campo Largo | Amb Sprinter SED4H23Transporte de Pacientes | |
| Mauricio da Silva Santos | 1448 | 15/11/2025 | 15/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Campo Largo | SPIN SEZ9G94 | Transporte de Pacientes |
| Silvio Hunik | 2135 | 15/11/2025 | 15/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A48 | Transporte de Pacientes |
| Marcos Sidoli | 2043 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Micro SEF9I90 | Transporte de Pacientes |
| Marcio Klocko | 1993 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Amb Sprinter SED4H23Transporte de Pacientes | |
| Claudinei Luczkeivicz | 441 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | TIGGO 8 SEV7B80 | Transporte de Pacientes |
| Ronei da Silva Nadolny | 635 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | HB20 SEW0C68 | Transporte de Pacientes |
| Josni Lopes | 263 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Micro AYI-3983 | Transporte de Pacientes |
| Daniel Tracz | 1550 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL RHJ-3J64 | Transporte de Pacientes |
| Augusto Marczal Sobrinho | 484 | 12/11/2025 | 12/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL RHJ-3J64 | Transporte de Pacientes |
| Daniel Tracz | 1550 | 12/11/2025 | 12/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | L200 BCO-4675 | Transporte de Pacientes |
| Daniel Tracz | 1550 | 11/11/2025 | 11/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | L200 BCO-4675 | Transporte de Pacientes |
| Augusto Marczal Sobrinho | 484 | 10/11/2025 | 10/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL RHJ-3J64 | Transporte de Pacientes |
| Daniel Tracz | 1550 | 07/11/2025 | 07/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL RHJ-3J64 | Transporte de Pacientes |
| Mauricio da Silva Santos | 1448 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | MICRO SFK-5C18 | Transporte de Pacientes |
| Silvio Hunik | 2135 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Kwid BEQ-1B74 | Transporte de Pacientes |
| Sandro Antonio Gadamski | 2559 | 14/11/2025 | 14/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A48 | Transporte de Pacientes |
| Rotinei Wrublewski | 1449 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Micro SEF9I90 | Transporte de Pacientes |
| Joelmir Marcelo de Siquei | 1447 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | TORO AT9 TBD4B66 | Transporte de Pacientes |
| Josni Lopes | 263 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Ônibus BCS-3D60 | Transporte de Pacientes |
| Fernando Hollen | 341 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Guarapuava | TIGGO 8 SEV7B80 | Transporte de Pacientes |

18/11/2025 10:33

Relatório de Diárias

Pág. 2

| SERVIDOR | MATRÍC | SAÍDA | RETORNO | DIAS | CUSTO | VL.UNIT | TOTAL | DESTINO | MEIO TRANSP. | MOTIVO |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|--------|---------|--------|------------------|---------------------|---|
| Fernando Hollen | 341 | 12/11/2025 | 12/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | HB20 SEB-3H05 | Transporte de Pacientes |
| Ronei da Silva Nadolny | 635 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A72 | Transporte de Pacientes |
| Marcio Klocko | 1993 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | HB20 SEW0C68 | Transporte de Pacientes |
| Claudinei Luczkeivicz | 441 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Ambulância AYJ-7A98 | Transporte de Pacientes |
| Mauricio da Silva Santos | 1448 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | MICRO SFK-5C18 | Transporte de Pacientes |
| Silvio Hunik | 2135 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Logan BER 7D15 | Transporte de Pacientes |
| Sandro Antonio Gadamski | 2559 | 13/11/2025 | 13/11/2025 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A48 | Transporte de Pacientes |
| Jefferson Rodrigues Mazur | 1163 | 12/11/2025 | 14/11/2025 | 3 | 790.00 | 790.00 | 790.00 | Curitiba | Duster SFO-5A90 | Capacitação |
| Helio Luiz Rockenbach | 558 | 15/11/2025 | 15/11/2025 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Duster SFO-5A90 | Serviços da Secretaria de Administração |





ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

DIVERSOS

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cruz Machado-PR realizada aos treze de novembro de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025), na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cruz Machado- PR, com início as nove horas. Silvio kazenoh, presidente deste conselho deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e agradeceu a presença de todos, iniciou os trabalhos comentando sobre sua participação em Curitiba na Conferência Estadual de ATER, pontuou várias informações importantes para nosso município e também sobre o projeto do MDA, assistência técnica, solicitando para os conselheiros sugestões na procura das famílias que poderão ser atendidas pelo projeto do MDA.

Em seguida passou a palavra para a Engenheira civil Amanda Trevisol que explanou sobre o projeto de asfalto a ser realizado entre o Distrito de Santana até a ponte do Gavazonni com a extensão de 22 km com verba destinada pela SEAB, todos os membros presentes manifestaram-se a favor do andamento do projeto apresentado. Comentou-se também sobre o asfalto da Linha Vitoria, que segue em fase de abertura de licitação.

Daniel Waligura, secretário da agricultura do município falou sobre a licitação do calcário, houve a seguinte situação: a primeira empresa ganhadora não apresentou a documentação necessária, a segunda desistiu da licitação e a última empresa o valor apresentado está fora do valor de mercado. Outro assunto que o secretário da agricultura Daniel e o funcionário Maicon apresentaram aos conselheiros é a construção das estufas, havendo desclassificação do candidato sorteado Luciano Antunes da Roza que é produtor de flores e passando a estufa para o próximo da lista o agricultor Mauro Paulik CPF 106068945-95 da Linha Lageado Liso, todos os membros presentes manifestaram- se a favor dessa troca do candidato.

Em seguida João Antônio Batista Junior, funcionário do IDR-PR expos o assunto sobre a habitação rural, explicando e colocando para todos as regras e documentos previstos para participação do projeto, que são: cpf e rg dos membros da família, cadastro do cad-único, renda de 40 mil com comprovação (notas ou extrato de benefícios do inss), comprovante de residência, matrícula do terreno ou contrato de compra e venda (obs.: quem possui contrato de compra e venda precisa apresentar matrícula do terreno também). Os conselheiros iram fazer um levantamento das famílias que poderão receber a casa.

E por fim, Daniel Waligura voltou a pedir a palavra para apresentar uma proposta cadastrada no TRANSFEREGOV Nº 49433/2025 referente a aquisição de uma pá- carregadeira, relativo à emenda de comissão indicada pelo senador Flávio Arns, todos os conselheiros presentes manifestaram-se a favor da aquisição. Sem mais assuntos a serem tratados, Silvio deu por encerrada a reunião e eu Juliana Krul secretária nomeada, lavrei a presente ata com os assuntos tratados



e outros que não se fizeram necessários constar e está vai assinada por todos os presentes.

| Nome | entidade | assinatura |
|-----------------------------|--------------------|------------|
| Juliana Kuhl | STTR | |
| Karina Braga Fudel | COOAVI | |
| Pedro Selander | CMDR | |
| Torquato Szynowaska | PLL | |
| Enzo Szynowaska | ATRUSCA | |
| Alfredo P. Fleudo | CMDR | |
| JOÃO A. BATISTA JUNIOR | IDR | |
| SILVIO KAZENOH | STTR | |
| Armando Ryba | Sicredi | |
| Márcio Copelatti Szynowaska | Sec. Agricultura | |
| Daniel Weller | Sec. Administração | |
| Zélio Fernandes | Vereador | |
| Amorim M. Tavares | Eng. Civil | |



ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relatório de Diárias

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | | ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA | VALOR | | ATO |
|---------------------------|-----------|---------------|------------------------|------------|---|-------|-----------|---------|
| | | | SAIDA | RETORNO | | Un. | TOTAL | |
| Kennedy D. de Alvarenga | Vereador | Curitiba – PR | 18/11/2025 | 18/11/2025 | Evento Legislatur – Conexão Vereadores do Turismo | 90,00 | R\$ 90,00 | 25/2025 |
| Osmar Antonicz | Vereador | Curitiba – PR | 18/11/2025 | 18/11/2025 | Evento Legislatur – Conexão Vereadores do Turismo | 90,00 | R\$ 90,00 | 26/2025 |
| Terezinha Koczila Golenia | Vereadora | Curitiba – PR | 18/11/2025 | 18/11/2025 | Evento Legislatur – Conexão Vereadores do Turismo | 90,00 | R\$ 90,00 | 27/2025 |

